



*Câmara*

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

0184

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2952, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995

"Dispõe sobre instituição do mês "Zumbi dos Palmares", e dá outras providências".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

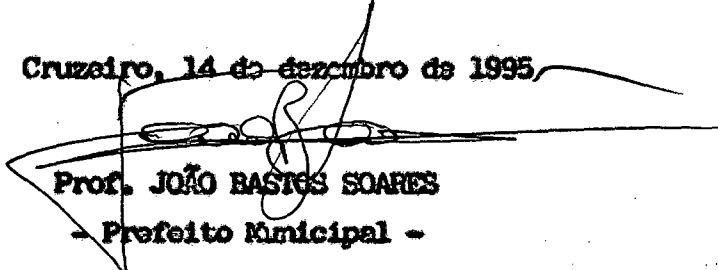
Artigo 1º - Fica instituído no Município o "Mês Zumbi dos Palmares", a ser comemorado anualmente durante o mês de novembro.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecer e coordenar a programação municipal do "Mês Zumbi dos Palmares".

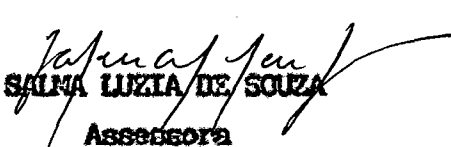
Artigo 2º - Fica instituída a data de 20 de novembro, como o "Dia do Zumbi dos Palmares".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 14 de dezembro de 1995.

  
Prof. JOÃO BASTOS SOARES  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 14 de dezembro de 1995.

  
SALMA LUZIA DE SOUZA  
Assessora